

Ata n.º 15

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA VINTE SETE DE
JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

----- Aos **vinte sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três,** na **Sala de Sessões da Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço,** encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e João Miguel Cardoso Marques.** -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A **Presidente da Câmara** cumprimentou todos e perguntou aos Vereadores Eleitos pela CDU, **Luís Branco e Mafalda Lopes** se teriam algum assunto para apresentarem neste ponto.-----

O **Vereador Luís Branco** apresentou a seguinte **Nota de Pesar** pelo falecimento do **Senhor Manuel Luís Paredes Leão:** -----

Nota de Pesar – Manuel Leão. -----

“ Os vereadores da CDU apresentam o mais profundo pesar pelo falecimento do Ex-Presidente da Junta de Freguesia de Mora, Manuel Leão.-----

Manuel Leão dedicou grande parte da sua vida à causa pública, além do seu trabalho como autarca na Junta de Freguesia de Mora, desempenhando funções de secretário entre os anos de 1983 a 1989 e de presidente entre os anos de 1990 a 2009. De salientar também, a sua dedicação ao associativismo local, nomeadamente na Direção da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Mora.-----

Os vereadores da CDU, endereçam os mais sentidos pêsamos a toda a sua Família e amigos. -----

Até Sempre Manuel Leão.” -----

O **Vereador Hugo Carreiras** tomou a palavra e apresentou a seguinte intervenção relativamente ao projeto “Voluntariado”. -----

“O VOLUNTARIADO COMEÇA A SENTIR-SE NO NOSSO CONCELHO.”-----

Decorreu esta semana, no Auditório Municipal, a formação dos jovens voluntários do programa Patrulha Verde 2023. -----

Este programa é uma colaboração com o IPDJ, envolvendo os Bombeiros Voluntários de Mora, a GNR e a Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção e pretende vigiar, limpar e sensibilizar, tendo em vista a proteção das zonas florestais do concelho de Mora. -----

Os voluntários são cerca de 20 jovens, distribuídos por todas as freguesias, não havendo nenhuma em que não houvesse inscritos. -----

Uma iniciativa que dá uma ocupação aos jovens enquanto os sensibiliza, aos participantes e à população, para as questões ambientais e a importância da proteção das florestas. Ao mesmo tempo, demonstra que os jovens do nosso concelho gostam de voluntariado e querem ser voluntários, se aliam a causas de importância social e estão dispostos a usar o seu tempo em prol da comunidade.” -----

Terminou agradecendo a todos os técnicos envolvidos e informando que é visível a satisfação e seriedade com que os jovens estão a levar este trabalho. -----

O **Vereador Luís Branco** interveio como Vereador e como Técnico deste Município, referindo a sua satisfação ao número elevado de jovens empenhados neste projeto, mencionando que é gratificante tanto para os Técnicos como para a Autarquia. Agradeceu a todas as entidades envolvidas neste voluntariado jovem: Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., aos Bombeiros Voluntários de

Mora, à Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção e à Guarda Nacional Republicana – SEPNA. -----

A **Presidente da Câmara, Paula Chuço**, enalteceu todos os que participaram neste projeto, especialmente aos jovens. É algo que nos deixa satisfeitos. -----

O **Vereador João Marques** tomou a palavra apresentando a seguinte intervenção: -----

“SONS DO RIO, UM SUCESSO NA LINHA DE ÁGUA -----

Realizou-se, no passado fim de semana, a primeira edição do Sons do Rio. Este Festival veio na sequência do já conhecido Músicas no Rio, que atrai centenas de pessoas ao Parque Ecológico do Gameiro. -----

Não foi só o nome que mudou e, por isso, fez-se sentir um clima diferente, com maior contacto com a natureza, promovido pela paisagem que o palco transmitia, fazendo-se sentir que o espetáculo musical era abraçado pela flora do nosso Gameiro. -----

Cerca de 1200 pessoas assistiram aos espetáculos para assistir aos diferentes nomes da música nacional que se fizeram ouvir junto à linha de água.-----

Endereçamos aos trabalhos da Câmara Municipal de Mora um sincero agradecimento por todo o trabalho, sempre com disponibilidade e dedicação, e por todo o tempo despendido, noites fora, para que tudo corresse como planeado. -

Só com o vosso trabalho podemos continuar a ter momentos de sucesso. Obrigada!” -----

A **Presidente da Câmara** interveio informando que em relação à alteração da forma como o Palco colocado neste evento, (com o espaço de trás também aberto), foi ideia do executivo, para que desta forma fosse dado mais ênfase ao ambiente, favorecer as pessoas que estavam sentadas e mostrar a beleza total

daquele sítio. -----

----- Eram quinze horas, a **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuco**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, a ata da reunião ordinária anterior, aprovada em minuta, tendo sido apresentado propostas de alterações, ficando a mesma para aprovação na próxima reunião ordinária.-----

----- Seguidamente a **Senhora Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS - RELATÓRIOS DE VISTORIA:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** propondo deliberação em conformidade com os Relatórios de Vistoria, lavrados na sequência do estabelecido no artigo 5.º do Regulamento do PARHD, relativos às candidaturas apresentadas para os prédios sítos em: -----

Freguesia de Mora -----

a) Travessa de Trás dos Quintais, n.º 10;-----
Deferido por unanimidade a candidatura apresentada de harmonia com o Relatório de Vistoria. -----

Freguesia de Cabeção; -----

b) Rua Vasco da Gama, n.º 39; -----
Deferido por unanimidade a candidatura apresentada de harmonia com o Relatório de Vistoria. -----

----- **Ponto um - dois: VISTORIAS POR INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA - AUTOS DE VISTORIA:** Presente informação da **Divisão de Obras e**

Urbanismo propondo deliberação em conformidade com Autos, relativos às vistorias realizadas ao abrigo dos artigos 89.º e 90.º do RJUE, nos prédios sitos em: -----

Freguesia de Cabeção; -----

a) Rua Fria, n.º 10; -----

b) Rua Dr. António José de Almeida; -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade **aprovar** os Autos de Vistoria, realizadas aos prédios acima descritos, indo proceder em conformidade com o constante nos referidos Autos. -----

----- **Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 811. FREGUESIA DE CABEÇÃO:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 811 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 603, localizado na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 9, com a área de implantação e de construção de 180,00 m2. -----

Sobre o assunto cumpre informar que a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana atual, onde cons-

ta que o prédio foi inscrito na matriz em 1970. Efetuada medição aproximada da área de implantação do imóvel, não se revela diferença para a área registada na documentação. -----

Sendo assim, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTGO 1324. FREGUESIA DE CABEÇÃO:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1324 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1522, localizado na Rua 5 de Outubro, n.º 2, com a área de implantação de 70,00 m² e de construção de 140,00 m². -----

Sobre o assunto cumpre informar que a concessão da certidão de isenção, atenta a localização da edificação fora do perímetro urbano da sede de concelho, só poderá ser deferida caso se verifique cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações, devem ser comprovadamente anteriores a 29/06/1987. -----

Verifica-se que foi entregue cópia da caderneta predial urbana atual, onde consta que o prédio foi modificado em outubro de 1978 e inscrito na matriz em 1979, sendo ainda proveniente do artigo 996. Efetuada medição aproximada da área de implantação do imóvel, não se revela diferença para a área registada na documentação. -----

Sendo assim, apontam os indícios para que o imóvel tenha sido construído em data anterior a 29/06/1987, pelo que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, submetendo-se o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo o pedido, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.

----- **Ponto um - cinco: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROCESSO D2/2023:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que o presente pedido refere-se à emissão de certidão de destaque para o prédio inscrito na matriz sob o **artigo 197 da Secção A** da freguesia de Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 846, operação isenta de controlo prévio de acordo com o definido no artigo 6º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09/09. Visto que o prédio, de acordo com o Plano Diretor Municipal se situa dentro do perímetro urbano de Mora, deve ser cumprida a condição imposta no n.º 4 do referido artigo, que refere que “os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confron-

tem com arruamentos públicos”. -----

Da análise dos elementos apresentados, pese embora se afigurem existir pequenas discrepâncias entre o limite do prédio decorrente da informação cadastral e o limite constante do levantamento topográfico - que coincidirá com elementos físicos no terreno, designadamente a respetiva vedação - presume-se cumprida a mencionada condição relativa à confrontação das parcelas com arruamentos públicos. -----

Do referido levantamento resulta ainda que o prédio possui área inferior à registada, tendo a técnica indicado que tal se deve à ocupação a sul por parte do arruamento e passeio. Informa que a diferença é de 940 m², possuindo o prédio na realidade a área de 18 560 m², em vez dos 19 500 m² registados na respetiva documentação. Solicita ainda que as correções de área sejam efetuadas posteriormente ao presente processo, considerando-se no entanto a área indicada como real e efetiva, ou seja, 18 560 m². Nada existe a opor ao solicitado, desde que não resulte qualquer objeção por parte das entidades que venham a intervir na referida correção. -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, para além do prédio se situar dentro do perímetro urbano, encontra-se abrangido por “Espaços Urbanos de Baixa Densidade” aplicando-se as disposições dos artigos 70.º a 72.º do Regulamento do PDM. Para a operação pretendida relevam-se as seguintes condições: -----

- Índice de ocupação do solo de 0,4; -----

- Das operações de transformação fundiária não podem resultar lotes ou parcelas com área inferior a 600 m² e frente inferior a 20 metros. -----

De referir que não existem edificações no terreno, pelo que não se revela

necessária a verificação do índice de ocupação atual e futuro e que não resultarão parcelas com valores de área e frente inferiores aos estipulados - prevê-se a criação de duas parcelas, cada uma com a área de 9 280 m2 e frentes com dimensão superior a 20 metros.-----

De acordo com os elementos do processo, o prédio existente com a área real total de 18 560,00 m2 ficará com a seguinte composição: -----

- **Parcela a destacar:**-----

Com a área de 9 280,00 m2, e seguintes confrontações: Norte - Parcela sobran- te; Sul - Estrada das Cabeceiras; Nascente: Manuel José Coelho Gavião e outros; Poente: Via Pública (Rua da Bica).-----

- **Parcela sobran- te:**-----

Com a área total de 9 280,00 m2 e seguintes confrontações: Norte - Via Pública (Avenida do Fluviário); Sul - parcela a destacar; Nascente: Manuel José Coelho Gavião e outros; Poente: Via Pública (Rua da Bica).-----

De acordo com o exposto, nada existe a opor à emissão de certidão comprova- tiva dos requisitos do destaque. Em conformidade com o número 6 do artigo 6º do Decreto-Lei supracitado, não será permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de dez anos. O ónus do não fracionamento deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultan- tes do destaque, em conformidade com o número 7 do mesmo artigo.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, emitir a referida Certidão de Destaque, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.-----

----- **Ponto um - seis: PROJETOS DE ESPECIALIDADES:** Presente infor- mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que nos termos do dis-

posto no D.L. nº 555/99 de 16/12, com a redação em vigor, e no âmbito da fase de especialidades do processo nº 1/2022, foram apresentados os seguintes elementos, em vários aditamentos: -----

- Termo de responsabilidade pela segurança e solidez da edificação;-----
- Fatura relativa ao fornecimento de água;-----
- Fatura relativa ao fornecimento de energia elétrica;-----
- Ficha de segurança contra riscos de Incêndio;-----
- Pedido de isenção de projeto de ITED e fatura relativa ao serviço de telecomunicações;-----
- Pedido de isenção de projeto de Gás;-----
- Termo de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, indicando que o edifício está em conformidade com o projeto aprovado.-----

Sobre o assunto, informa-se que o requerente procedeu à entrega dos elementos indicados no parecer jurídico nº 6/2022 de 22/08/2022, e que mereceu despacho de concordância em 24/08/2022.-----

Julgam-se assim reunidas as condições para a deliberação final de deferimento do pedido, de acordo com o parecer emitido. Tratando-se de uma legalização, não haverá lugar à emissão de licença de construção, mas deverão ser liquidadas as taxas aplicáveis e solicitada pelo interessado a concessão da autorização de utilização. Tratando-se de processo de legalização, propõe-se ainda dar conhecimento ao serviço jurídico da decisão que vier a ser tomada sobre o assunto. -----

Deliberado por unanimidade com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico**, considerar que os projetos apresentados cumprem o disposto na legislação aplicável, deferindo o pedido, devendo o requerente

cumprir com o constante nos referidos pareceres. -----

Mais foi deliberado por unanimidade, tratando-se de uma legalização, não haverá lugar à emissão de licença de construção, mas deverão ser liquidadas as taxas aplicáveis e solicitada pelo interessado a concessão da autorização de utilização. Tratando-se de processo de legalização, mais foi deliberado por unanimidade dar conhecimento ao serviço jurídico da decisão que vier a ser tomada sobre o assunto. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DOS TRABALHADORES DA CMMORA - PROPOSTA APOIO:** Presente informação da

Unidade de Ação Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 12, 14 e 15.----

Face à reunião realizada com o Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da CMMora, propondo apoiar o Grupo, na cedência de duas horas semanais, na utilização do Pavilhão Municipal de Desporto para realização de atividades desportivas dos trabalhadores do Município.-----

Propomos ainda, isentar de pagamento a utilização das Piscinas Municipais para os sócios do GDRTCM, que sejam simultaneamente trabalhadores da Autarquia, no período de nataçãõ livre, de acordo com a lista enviada no início de cada época. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, apoiar o Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da CMMora, na cedência de duas horas semanais, na utilização do Pavilhão Municipal de Desporto para realização de atividades desportivas dos trabalhadores do Município. -----

Mais deliberou por unanimidade isentar de pagamento a utilização das Piscinas Municipais para os sócios do GDRTCM, que sejam simultaneamente trabalhadores da Autarquia, no período de natação livre, de acordo com a lista enviada no início de cada época, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.-----

----- **Ponto dois - dois: GRUPO DE CANTARES DE CABEÇÃO - PROPOS-**

TA DE APOIO: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5º, 12º, 14º e 15º. -----

Considerando: -----

- a) A atividade corrente do Grupo de Cantares de Cabeção;-----
- b) O pedido de apoio financeiro realizado pela Associação anteriormente mencionada. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de apoio financeiro, no valor de 350€, ao Grupo de Cantares de Cabeção.-----

A **Vereadora Mafalda** questionou a falta de envio do Plano de Atividades deste

Grupo, para que pudessem analisar de forma mais justa a presente proposta de atribuição de subsídio. Mais solicitou caso seja possível, que lhes fizessem chegar até à próxima reunião o respetivo documento. -----

A **Câmara Municipal** na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro, no valor de **350€**, ao **Grupo de Cantares de Cabeção**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor.-----

----- **Ponto dois - três: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE MALARRANHA -**

PROPOSTA DE APOIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5º, 12º, 14º e 15º.-----

Considerando: -----

- a) A realização anual do evento Festas de Malarranha;-----
- b) Que a organização do evento supra referido está a cargo da Associação de Jovens de Malarranha;-----
- c) O pedido de apoio financeiro realizado pela Associação anteriormente mencionada. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de apoio financeiro, no valor de 3.000€, à Associação de Jovens de Malarranha, para a realização do evento Festas de Malarranha 2023.-----

A **Vereadora Mafalda Lopes** questionou o seguinte: -----

“Sr.^a Presidente, falta enviar novamente o Plano de Atividades, a declaração de não dívida à Segurança Social e Declaração de Não dívida às Finanças. Gostaríamos caso seja possível, que nos fizessem chegar até à próxima reunião.”-----

O **Vereador João Marques** esclareceu que, neste caso, não é apresentado Plano de Atividades na medida em que o apoio se destina ao evento em específico. -----

A **Vereadora Mafalda Lopes** afirmou que os Vereadores da CDU continuam sem perceber o critério de atribuição de subsídios. Segundo o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, no artigo 16, número 1, alínea b, um dos critérios de atribuição de subsídio é a frequência e número de ações desenvolvidas. Dando um exemplo muito concreto, a Associação Jovens Lagartos de Brotas, realizou 3 eventos, levando centenas ou até milhares de pessoas à aldeia de Brotas, e teve um apoio de subsídio de 5000€ para 3 eventos. -----

Mais realçou que os Vereadores da CDU concordam com a atribuição de subsídio à Associação Jovens da Malarranha, pretendendo apenas perceber qual o critério utilizado? -----

O **Vereador João Marques** esclareceu que as atividades foram apoiadas de acordo com o histórico e na medida do tipo de atividade desenvolvida. As festas foram todas apoiadas no mesmo valor, assim como os trails, e demais atividades. -----

O **Vereador João Marques** referiu que as Festas das Brotas teriam um financiamento de 3000€, o Trail de 1250€ e o CantáAlentejo de 750€, perfazendo um total de 5000€. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** referiu que todas as Associações devem ter o

mesmo tratamento e que as festas não se fazem só de verbas. Existem também os apoios logísticos a que este executivo tenta dar resposta dentro das suas limitações. -----

Mais referiu que as Associações são fundamentais, independentemente de quem esteja integrado nelas, o Associativismo é fundamental para o desenvolvimento do Concelho. -----

O **Vereador Luís Branco** mencionou que concordavam com o tratamento idêntico para todas as associações e que estavam esclarecidos com a explicação dada pelo **Vereador João Marques**. -----

A **Câmara Municipal** na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de apoio financeiro, no valor de **3.000€**, à **Associação de Jovens de Malarranha**, para a realização do evento Festas **de Malarranha 2023**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - quatro: SOCIEDADE COLUMBÓFILA CABEÇANENSE -**

PROPOSTA DE APOIO: Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5º, 12º, 14º e 15º. -----

Considerando:-----

a) A atividade corrente da Sociedade Columbófila Cabeçanense, conforme apresentado pelo plano de atividades que se anexa;-----

b) O pedido de apoio financeiro realizado pela Associação anteriormente mencionada.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere aprovar a proposta de apoio financeiro, no valor de 750€, à Sociedade Columbófila Cabeçanense, para suporte dos custos com o Plano de Atividades 2023. -----

A **Câmara Municipal** na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade proposta de apoio financeiro, no valor de **750€**, à **Sociedade Columbófila Cabeçanense**, para suporte dos custos com o Plano de Atividades 2023, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em Dotações Orçamentais no valor de **4.464.554,62€**, quatro milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos, e Dotações não Orçamentais no valor de **60.117,30€**, sessenta mil cento e dezassete euros e trinta cêntimos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizado nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **79.720,70€**, **setenta e nove mil, setecentos e vinte euros e setenta**

cêntimos. -----

O **Vereador Luís Branco** solicitou alguns esclarecimentos os quais a **Presidente da Câmara** e **Vereador João Marques** iriam verificar e esclarecer na próxima reunião. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2023-2027. (2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2023-2027):** Presente informação

da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação a proposta da **2ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027.** Esta alteração modificativa teve como objetivo: -----

- Criação da rubrica para fazer face aos investimentos a realizar para resolver os danos causados pelas intempéries de dezembro de 2022;-----

- Ajustamentos dos valores de algumas ações e/ou projetos.-----

Mais se propõe, para deliberação, a aprovação da plurianualidade dos projetos referidos nesta 2ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027. -----

Propõe-se também enviar a referida proposta da 2ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 e a assunção de compromissos plurianuais dos projetos sujeitos a esta alteração, para deliberação da Assembleia Municipal. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes aprovar, de harmonia com a presente proposta, a 2ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027.-----

Mais deliberou aprovar a plurianualidade dos projetos referidos nesta 2ª Alteração

ção Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027. -----

Deliberou ainda enviar a referida proposta da 2ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 e a assunção de compromissos plurianuais dos projetos sujeitos a esta alteração, para deliberação da Assembleia Municipal. -----

O Vereador Luís Branco apresentou a seguinte intervenção em relação aos pontos **3.03** e **3.04**: -----

“Sr.ª Presidente, face aos danos causados pelas intempéries em dezembro de 2022, a Sr.ª Presidente pretendia realizar um empréstimo de 300 mil/€. Contudo, os Vereadores da CDU alertaram para que se fizesse uma revisão orçamental, ao qual a Sr.ª Presidente disse que não seria possível. Felizmente a Sr.ª Presidente, avaliou melhor a situação e vem hoje para deliberação em reunião ordinária a 2ª Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano 2023-2027.---

Nesta 2ª alteração, da rubrica das infraestruturas do novo loteamento municipal foram retirados 60 mil/€, não nos podemos esquecer que esta foi uma das condições para aprovação do orçamento de 2023 pela CDU. Quando está previsto iniciar as obras do loteamento municipal? -----

Referir ainda, que da rubrica dos contratos programa com a Juntas de Freguesia foram retirados 30 mil/€, ficando apenas com 10mil/€ para as 4 freguesias. Não compreendemos esta redução, tendo presente a conjuntura económica em que vivemos (inflação, o aumento dos custos de energia, materiais, etc.).”-----

A **Presidente da Câmara** recordou que aquando da discussão do empréstimo, a opção apresentava-se como mais célere do que a Alteração ao Orçamento. Contudo, após diálogo com a CDU, e nova análise com a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, verificou-se que esta é, afinal, a solução mais viá-

vel. -----

Em relação ao Loteamento Municipal informou que o Município se encontra em tentativa de acordo com os donos do terreno, mas tem esperança de que as obras possam iniciar ainda este ano. -----

Em relação às verbas retiradas de algumas rubricas, depois de aprovada a esta 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027 e 2.ª Alteração Modificativa Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027, elas serão novamente repostas nas devidas rubricas.-----

Então a **Presidente da Câmara** passou a palavra à **Dra. Ângela Catarino** que explicou tecnicamente toda a presente Alteração (Revisão) e informando que as verbas agora retiradas de algumas rúbricas, regressarão às devidas rubricas através de uma Alteração Orçamental (Alteração), que virá posteriormente para deliberação em Reunião de Câmara. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu que em relação à parte técnica desta Alteração (Revisão) não tinham nada a opor. -----

Mais referiu que, em termos políticos era sempre a Presidente da Câmara que decidia, e que aquando da reunião que teve com os Eleitos da CDU nunca lhes foi transmitido que iriam votar contra, mas sim que quem iria decidir era o coletivo da CDU, o ponto do Empréstimo que estava agendado para a Sessão da Assembleia Municipal para votação, mas sim de abstenção como foi transmitido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mora um pouco antes do início da Assembleia Municipal. -----

A **Presidente da Câmara** informou que estiveram a analisar melhor e chegaram à conclusão de não avançar para o empréstimo mas sim para uma Alteração ao Orçamento.-----

O presente ponto foi aprovado por maioria com 2 abstenções dos **Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes**. -----

----- **Ponto três - quatro: 2.^a ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMEN-
TO PLURIANUAL DA DESPESA E DA RECEITA 2023-2027:** Presente infor-

mação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação em reunião ordinária, a proposta da 2.^a Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027. Esta alteração modificativa teve como objetivo: -----

- Ajustamento do orçamento de acordo com a proposta da 2.^a alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027;-----
- Ajustamentos e criação de novas rúbricas no Orçamento da Receita e da Despesa. -----

Mais se propõe enviar a referida proposta para deliberação da Assembleia Municipal. -----

O Vereador Luís Branco apresentou a seguinte intervenção em relação aos pontos **3.03** e **3.04**: -----

“Sr.^a Presidente, face aos danos causados pelas intempéries em dezembro de 2022, a Sr.^a Presidente pretendia realizar um empréstimo de 300 mil/€. Contudo, os Vereadores da CDU alertaram para que se fizesse uma revisão orçamental, ao qual a Sr.^a Presidente disse que não seria possível. Felizmente a Sr.^a Presidente, avaliou melhor a situação e vem hoje para deliberação em reunião ordinária a 2.^a Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano 2023-2027.---
Nesta 2.^a alteração, da rúbrica das infraestruturas do novo loteamento municipal foram retirados 60 mil/€, não nos podemos esquecer que esta foi uma das condições para aprovação do orçamento de 2023 pela CDU. Quando está previsto

iniciar as obras do loteamento municipal? -----

Referir ainda, que da rúbrica dos contratos programa com a Juntas de Freguesia foram retirados 30 mil/€, ficando apenas com 10mil/€ para as 4 freguesias. Não compreendemos esta redução, tendo presente a conjuntura económica em que vivemos (inflação, o aumento dos custos de energia, materiais, etc.).”-----

A **Presidente da Câmara** recordou que aquando da discussão do empréstimo, a opção apresentava-se como mais célere do que a Alteração ao Orçamento. Contudo, após diálogo com a CDU, e nova análise com a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, verificou-se que esta é, afinal, a solução mais viável. -----

Em relação ao Loteamento Municipal informou que o Município se encontra em tentativa de acordo com os donos do terreno, mas tem esperança de que as obras possam iniciar ainda este ano. -----

Em relação às verbas retiradas de algumas rubricas, depois de aprovada a esta 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027 e 2.ª Alteração Modificativa Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027, elas serão novamente repostas nas devidas rubricas. -----

Então a **Presidente da Câmara** passou a palavra à **Dra. Ângela Catarino** que explicou tecnicamente toda a presente Alteração (Revisão) e informando que as verbas agora retiradas de algumas rúbricas, regressarão às devidas rubricas através de uma Alteração Orçamental (Alteração), que virá posteriormente para deliberação em Reunião de Câmara.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que em relação à parte técnica desta Alteração (Revisão) não tinham nada a opor. -----

Mais referiu que, em termos políticos era sempre a Presidente da Câmara que

decidia, e que aquando da reunião que teve com os Eleitos da CDU nunca lhes foi transmitido que iriam votar contra o ponto do Empréstimo que estava agendado para a Sessão da Assembleia Municipal para votação, mas sim de abstenção. Nunca o coletivo da CDU iria dizer não.-----

A **Presidente da Câmara** informou que estiveram a analisar melhor e chegaram à conclusão de não avançar para o empréstimo mas sim para uma Alteração ao Orçamento. -----

Os presentes pontos foram aprovados por maioria com 2 abstenções dos **Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes**.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores **Luís Branco e Mafalda Lopes** aprovar, de harmonia com a presente proposta, a **2ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027**. -----

Mais deliberou enviar a referida proposta da **2ª Alteração Modificativa ao Orçamento Plurianual da Despesa e da Receita 2023-2027**, para deliberação da **Assembleia Municipal**. -----

----- **Ponto três - cinco: REPROGRAMAÇÃO DA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA "CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PRA A INCLUSÃO (CACI)**": Presente informação do **Serviço**

de Contratação Pública informando e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

Por deliberação da Câmara Municipal de Mora, datada de 9 de março de 2023, foi adjudicado à HACL - Sociedade de Construções, Lda. a "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária "Centro de Atividades e

Capacitação para a Inclusão (CACI)". -----

O prazo estabelecido para a execução da empreitada é de 365 dias, e a repartição dos encargos para os anos económicos de 2023 e 2024 para assunção dos compromissos plurianuais foram aprovados na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mora, datada de 28 de abril de 2023. -----

O prazo para execução da obra deve iniciar-se na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou na data da comunicação formal da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) - Portaria 959/2009, de 21 de agosto. -----

Os trabalhos começaram no dia 3 de julho de 2023, após a comunicação do PSS, e o primeiro auto que corresponde ao mês 1 do plano de pagamentos apresentado pelo adjudicatário, será pago em agosto de 2023, há necessidade de ajustar o período de execução da obra com o calendário e consequentemente fazer uma reprogramação dos compromissos plurianuais.-----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal: -----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal para aprovação da reprogramação da assunção do compromissos plurianuais com os encargos da empreitada, "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária "Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)", em cumprimento do disposto da alínea c) no nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com a seguinte repartição: -----

Ano - 2023: 260.000,00€; (IVA 6%) - 15.600,00€; valor com IVA - 275.600,00€; -

Ano - 2024: 439.848,49€; (IVA 6%) - 26.390,91€; valor com IVA - 466.239,40€;--

Totais: 699.848,49€; (IVA 6%) - 41.990,91€; valor com IVA - 741.839,40€; -----

A **Vereadora Mafalda Lopes** solicitou os seguintes esclarecimentos:-----

“Sr.^a Presidente, gostaria de colocar uma questão. No agendamento, refere que a obra foi adjudicada à empresa HACL – Sociedade Construções, L.da no valor cerca de 740 mil/€. Então, porque motivo andam os camiões da Câmara Municipal a carregar entulho da obra?” -----

O **Vereador Hugo Carreiras** tomou a palavra e informou que era um trabalho assumido pela Câmara Municipal. Mais informou que estavam a fazer um estaleiro na antiga Escola N.º 1. Informou ainda que retiraram daquele local em obras, as oliveiras e que posteriormente iriam replanta-las.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o seguinte: -----

Aprovar submeter à **Assembleia Municipal** para aprovação da reprogramação da assunção do compromissos plurianuais com os encargos da empreitada, “Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária "Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI)”, em cumprimento do disposto da alínea c) no nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com a seguinte repartição: -----

Ano - 2023: 260.000,00€; (IVA 6%) - 15.600,00€; valor com IVA - 275.600,00€; -

Ano - 2024: 439.848,49€; (IVA 6%) - 26.390,91€; valor com IVA - 466.239,40€;--

Totais: 699.848,49€; (IVA 6%) - 41.990,91€; valor com IVA - 741.839,40€; -----

----- **Ponto três - seis: EXPLORAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BARES PARA O FESTIVAL JOVEM - TO MORA LAND - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO:** Presente informação do **Serviço de Contratação**

Pública informando e propondo o seguinte: -----

O **Município de Mora** procedeu à abertura de um procedimento por Hasta

Pública para “Exploração de dois espaços para instalação de Bares para o Festival Jovem - To Mora Land”, aprovado em reunião ordinária de câmara, no dia 14 de julho de 2023. -----

Considerando que: -----

1. Para a Hasta Pública foram apresentadas quatro propostas e de seguida procedeu-se ao início da praça, com lugar a licitação a partir do valor das propostas mais elevadas. -----

2. Terminada a licitação a Comissão adjudicou provisoriamente às entidades que ofereceram os valores mais elevados, sendo no entanto a Câmara Municipal o órgão com competência para a adjudicação definitiva;-----

3. Os presentes declararam não ter nada a opor à adjudicação provisória dos espaços. -----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: -----

a. Aprovar ata do ato público e a adjudicação do arrendamento para exploração de dois espaços para instalação de Bares para o Festival Jovem - To Mora Land”, Lote I a Paula Sofia Abreu Nunes por 400,00€ e o Lote II, a Nelson Pinto Filipe – Sociedade Universal Lda. por 330,00€, apresentarem os lanços mais elevados e estes não terem sido cobertos. -----

O **Vereador Luís Branco**, apresentou a seguinte intervenção: -----

A Sr.^a Presidente afirmou na última reunião de câmara que nos iria fazer chegar os documentos em falta (caderno de encargos, edital e o Programa do Procedimento) em relação a este ponto. Até ao momento ainda não nos chegou tais documentos. -----

O **Vereador João Marques** informou que foi lapso dele. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade o

seguinte: -----

a. Aprovar ata do ato público e a adjudicação do arrendamento para exploração de dois espaços para instalação de Bares para o Festival Jovem - To Mora Land”, Lote I a Paula Sofia Abreu Nunes por 400,00€ e o Lote II, a Nelson Pinto Filipe – Sociedade Universal Lda., por 330,00€, por terem apresentado os lances mais elevados e estes não terem sido cobertos. -----

----- **Ponto três - sete: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS EM 3 PRESTA-**

ÇÕES MENS AIS: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando o seguinte: -----

Considerando: -----

- Que a fatura do serviço de águas, saneamento e resíduos sólidos a ser emitida no mês de julho de 2023, diz respeito aos consumos dos meses de abril, maio e junho de 2023; -----

- As dificuldades que os consumidores podem ter em pagar de uma só vez o valor total da fatura; -----

- Que foi efetuado procedimento análogo na fatura emitida em junho.-----

Propõe-se, para deliberação em reunião de Câmara, a autorização prévia do pagamento da fatura emitida em julho de 2023, em 3 prestações mensais desde que previamente solicitado no serviço de águas e saneamento do Município de Mora ou através do correio eletrónico aguas@cm-mora.pt.-----

Aprovado por maioria com 2 abstenções dos **Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes autorizar o pagamento da fatura emitida em julho

de 2023, em 3 prestações mensais desde que previamente solicitado no serviço de águas e saneamento do Município de Mora ou através do correio eletrónico aguas@cm-mora.pt. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** ----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

CONHECIMENTO: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

Relativamente ao Despacho Nº 112, o **Vereador Luís Branco** questionou acerca do motivo da não adjudicação e da revogação da decisão de contratar os arranjos exteriores na zona envolvente à pista de atletismo de Pavia. Pelo que lemos será naturalmente para o Grupo Desportivo de Pavia se candidatar ao Programa de Equipamentos e Instituições privadas, e caso não se consiga o financiamento? A Câmara Municipal de Mora voltará a iniciar todo o processo?--
O **Vereador Hugo Carreiras** informou que foi precisamente essa a finalidade e que iriam atrasando o processo até verificarem se este Grupo era ou não contemplado a algum financiamento, o que seria muito bom também para a Câmara. -----

Em relação ao Despacho Nº 115 o **Vereador Luís Branco** solicitou informação ao que se referia este despacho. Qual o seu intuito?-----

A **Presidente da Câmara** informou que está neste momento um fotógrafo a elaborar um trabalho de levantamento de fotografias do Concelho para posteriormente se fazer um Livro sobre o nosso Concelho.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro - dois: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -**

RATIFICAÇÃO: Presente informação da **Administração Municipal** enviando para ratificação os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

Referentes a: -----

- Certificar, com base no parecer técnico que para o prédio com o artigo 609 de Pavia, não era obrigatório o licenciamento municipal e emissão da respetiva licença de utilização à data da sua construção; -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.--

- Instalação do “Circo Amar” - isenção do pagamento de taxas;-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

----- **Ponto quatro - três: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA**

MUNICIPAL DE MORA NA NÃO OPOSIÇÃO DA REABERTURA E UTILIZA-

ÇÃO DO AERÓDOMO DE MORAGIL - MORA, PARA FINS DE CERTIFICA-

ÇÃO PERANTE A ANAC: Presente informação do **Gabinete de Apoio à Pre-**

sidência e Vereação informando do pedido de manifestação de interesse da

Câmara Municipal de Mora na não oposição da Reabertura e Utilização do

Aeródromo de Moragil - Mora, para fins de certificação perante a ANAC, apre-

sentado pela empresa LOGOSCONQUEST. -----

Tendo em conta o interesse estratégico que esta infraestrutura pode representar

para o desenvolvimento do Concelho de Mora, propõe-se que a Câmara Muni-

cipal delibere a emissão de documento escrito, no qual se declare que este

órgão não se opõe á reabertura do Aeródromo Moragil - Mora, para fins de certi-

ficção perante a Autoridade Nacional de Aviação Civil. -----

A **Câmara Municipal de Mora** tendo em conta o interesse estratégico que esta

infraestrutura pode representar para o desenvolvimento do Concelho de Mora,

deliberou por unanimidade não se opor á reabertura do **Aeródromo Moraqil - Mora**, para fins de certificação perante a **Autoridade Nacional de Aviação Civil**, bem como proceder à emissão do referido documento.-----

----- **Ponto quatro - quatro: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO DO USO DO FOGO E LIMPEZA DE TERRENOS:** Presente informação do

Gabinete Jurídico informado e propondo o seguinte: -----

Considerando: -----

a. A 13 de outubro de 2021, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021 (o qual estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no Território Continental) foi revogado o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, definindo um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas nos mecanismos de apoio à decisão no dispositivo de combate aos incêndios rurais e na recuperação de áreas ardidas. -----

b. Face às recentes alterações legislativas, urge alterar o Regulamento Municipal de Uso do Fogo, Queimas, Queimadas, Fogueiras e Fogo-de-Artifício atualmente vigente, adaptando-o à nova realidade. -----

c. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elabora do regulamento. -----

d. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou; -----

- objeto; -----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita: -----

a. através de correspondência postal para a morada Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora; -----

b. através de correspondência eletrónica para o email gap@cm-mora.pt; -----

c. presencialmente, no Edifício dos Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 / das 14h00 às 17h30). -----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, o seguinte: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento do Uso do Fogo e Limpeza de

Terrenos; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita: -----

a. Através de correspondência postal para a morada Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora; -----

b. Através de correspondência eletrónica para o email gap@cm-mora.pt; -----

c. Presencialmente, no Edifício dos Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 / das 14h00 às 17h30). -----

----- **Ponto quatro - cinco: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO DE FIXAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE DERRAMA:**

Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:---

Considerando que: -----

a. Para tal, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Inter-municipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) estabelece no seu artigo 14.º um conjunto de receitas municipais, nomeadamente, "o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º". -----

b. Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do diploma supramencionado "os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5/prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial o agrícola e não residentes

com estabelecimento estável nesse território". -----

c. No entanto, os Municípios dispõem de poderes tributários para concessão de isenções e benefícios fiscais, tal como expressamente previsto no artigo 15.º do diploma legal citado, nomeadamente em matéria de derrama, tal como estabelecido no n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----

d. Sucede que, nos termos conjugados do n.º 2 e n.º 3 do artigo 16.º do referido Regime Jurídico, "a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios", sendo que, os benefícios a conceder, "devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedido por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal".--

e. Assim, na prossecução dos princípios da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira e da transparência consagrados no artigo 3.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a que deve obedecer a atividade financeira das autarquias locais, e porque é pretensão do Município de Mora a isenção da taxa de derrama, torna-se premente regulamentar esta matéria. -----

f. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento. -----

g. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou; -----
- objeto; -----
- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento de Fixação e Reconhecimento de Isenção da Taxa de Derrama; -----
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----
3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita, -----
 - a. através de correspondência postal para a morada Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora; -----
 - b. através de correspondência eletrónica para o email gap@cm-mora.pt; -----
 - c. presencialmente, no Edifício dos Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 / das 14h00 às 17h30).-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qua-

lidade de órgão competente, o seguinte:-----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento de Fixação e Reconhecimento de Isenção da Taxa de Derrama; -----
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----
3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita, -----
 - a. através de correspondência postal para a morada Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora; -----
 - b. através de correspondência eletrónica para o email gap@cm-mora.pt; -----
 - c. presencialmente, no Edifício dos Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 / das 14h00 às 17h30). -----

----- **Ponto quatro - seis: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO**

DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte: -----

Considerando que:-----

- a. O Cartão Municipal do Idoso é uma importante ferramenta social de apoio aos idosos do Concelho de Mora;-----
- b. Pretende o Município de Mora alargar o leque de vantagens e benefícios dos quais podem os portadores do Cartão Municipal do Idoso usufruir; -----
- c. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elabora do regulamento. -----
- d. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou; -----

- objeto; -----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso;---

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, o seguinte: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso;---

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora. -----

----- **Ponto quatro - sete: INÍCIO DO PROCEDIMENTO - REGULAMENTO**

DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Mercado Municipal de Mora é um equipamento cuja gestão está a cargo do Município; -----

b. Devem ser estabelecidas normas de utilização do espaço tendo em vista o melhor aproveitamento do mesmo; -----

c. A regulamentação do Mercado Municipal de Mora permitirá uma melhor resposta a todos os interessados em ocupar espaços aqui disponibilizados; -----

d. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elabora do regulamento. -----

e. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou;-----

- objeto; -----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento do Mercado Municipal de Mora;
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----
3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados.-----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, o seguinte:-----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento do Mercado Municipal de Mora;--
2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----
3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua

do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

----- **Ponto quatro - oito: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE CEDÊNCIA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MORA:**

Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:---

Considerando que: -----

a. A gestão da Zona Industrial de Mora está a cargo do Município;-----

b. Existe uma crescente procura pela cedência de lotes na Zona Industrial de Mora, podendo esta ser superior à oferta disponível; -----

b. A regulamentação da cedência de lotes na Zona Industrial de Mora permitirá uma melhor resposta a todos os interessados em ocupar espaços aqui disponibilizados; -----

c. Existe uma necessidade de atualização deste regulamento, tendo em conta a realidade atual, na medida em que a sua edição em vigor remonta ao ano de 2010; -----

d. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento. -----

e. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou;-----

- objeto; -----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, o seguinte:-----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Cedência de Lotes na Zona Industrial de Mora; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

----- **Ponto quatro - nove: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO**

MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte: -----

Considerando que: -----

a. O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mora vigente foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Mora de 27 de janeiro de 2010 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 39, de 25 de fevereiro, através do Aviso n.º 4123/2010; -----

b. Posteriormente a essa data, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) sofreu diversas alterações, destacando-se as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, sendo que as últimas alterações foram introduzidas pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro; -----

c. Concomitantemente, o Plano Diretor Municipal de Mora foi recentemente objeto de revisão, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 13 de agosto de 2021 e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 24 de setembro, através do Aviso n.º 18115/2021, e de correção material conforme Declaração n.º 84/2022, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 93, de 13 de maio; -----

d. Tais alterações tornam necessária a revisão do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização de Mora vigente, de forma a promover a sua adequação às normas e conceitos atualmente vigentes. -----

e. O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição dos cidadãos como interessados e a apresentação de contributos pelos mesmos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos; -----

f. Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município de Mora; -----

2. Promover a publicitação do início do procedimento na página eletrónica do Município de Mora e fixar um prazo de 10 dias úteis durante o qual os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a revisão do referido Regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma.

Presidente da Câmara Municipal, por escrito: -----

a. através de correspondência postal para a morada Rua do Município, n.º 41,

7490-243 Mora;-----

b. através de correspondência eletrónica para o email gap@cm-mora.pt;-----

c. presencialmente, no Edifício dos Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 / das 14h00 às 17h30)).-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente o seguinte: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, dar início ao procedimento de revisão do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município de Mora; -----

2. Promover a publicitação do início do procedimento na página eletrónica do Município de Mora e fixar um prazo de 10 dias úteis durante o qual os interessados se poderão constituir como tal e apresentar contributos para a revisão do referido Regulamento, mediante apresentação de requerimento dirigido à Exma. Presidente da Câmara Municipal, por escrito: -----

a. Através de correspondência postal para a morada Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora; -----

b. Através de correspondência eletrónica para o email gap@cm-mora.pt;-----

c. Presencialmente, no Edifício dos Paços do Concelho (Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora, durante o horário de expediente (das 09h00 às 12h30 / das 14h00 às 17h30). -----

----- **Ponto quatro - dez: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO**

MUNICIPAL DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTO: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a. A utilização dos espaços e equipamentos municipais está ao dispor dos munícipes, associações, entidades e empresas do Concelho de Mora;-----

b. A regulamentação da cedência dos espaços e equipamentos municipais permitirá uma melhor resposta a todos os interessados em ocupar espaços aqui disponibilizados; -----

c. A regulamentação da cedência dos espaços e equipamentos municipais permitirá ter ferramentas de registo das cedências efetuadas, contribuindo para uma maior transparência dos procedimentos; -----

d. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elabora do regulamento. -----

e. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos:-----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou; -----

- objeto;-----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere:-----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Cedência de Espaços e Equipamento; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações.-----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente o seguinte: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Cedência de Espaços e Equipamento; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua

do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

----- **Ponto quatro - onze: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO**

MUNICIPAL DE TRÂNSITO: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:-----

Considerando que:-----

a. O Regulamento Municipal do Trânsito é o documento oficial de levantamento do trânsito nas ruas do Concelho de Mora; -----

b. O Regulamento Municipal do Trânsito existente foi aprovado em Assembleia Municipal em 2009; -----

c. Existe uma necessidade de atualização do Regulamento, na medida em que foram realizadas alterações ao trânsito no Concelho de Mora, desde 2009;-----

d. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento. -----

e. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos: -----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento; -----

- data em que o mesmo se iniciou; -----

- objeto; -----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competen-

te, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Trânsito; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente o seguinte: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Trânsito;-----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletró-

nico do Município de Mora.-----

----- **Ponto quatro - doze: INÍCIO DE PROCEDIMENTO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS**

VOLUNTÁRIOS DE MORA: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora é uma entidade de cariz social que contribui em larga escala para a segurança e bem-estar da população de todo o concelho; -----

b. Os Bombeiros Voluntários de Mora colocam em causa o seu bem-estar próprio em prol da população, em momentos de necessidade maior; -----

c. O Município de Mora pretende reconhecer todos os membros da corporação dos Bombeiros Voluntários de Mora pelo seu trabalho quotidiano em nome da população de todo o concelho;-----

d. Nos termos do artigo 98.º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento.-----

e. Essa deliberação, que deve ser publicitada no sítio de Internet do Município de Mora, deve ter os seguintes elementos:-----

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento;-----

- data em que o mesmo se iniciou;-----

- objeto;-----

- forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competen-

te, delibere: -----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Mora; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento; -----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

O **Vereador Luís Branco** referiu que os Vereadores da CDU veem com bons olhos estes inícios de procedimentos, dado que alguns destes documentos estão desatualizados. -----

O **Vereador Hugo Carreiras** convidou os Vereadores da CDU a apresentarem propostas para a atualização destes documentos. -----

O **Vereador Luís Branco** referiu preferir analisar os documentos em projeto e então depois apresentar as suas sugestões e eventualmente alterações. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente o seguinte:-----

1. Dar início ao procedimento do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Mora; -----

2. Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----

3. Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento devem remeter comunicação escrita (para o endereço postal Rua do Município, n.º 41, 7490-243 Mora), presencialmente durante o horário de

expediente ou por correio eletrónico (através do email gap@cm-mora.pt), nesse sentido, até 10 dias após a publicação do início do procedimento no sítio eletrónico do Município de Mora.-----

----- **Ponto quatro - treze: PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS DE MERCADORIAS E PASSAGEIROS (FCC E FCD):**

Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:---

Considerando que: -----

a. A empresa Futurbrain Centro de Formação, Lda., pessoa coletiva n.º 505 042 657 apresentou junto do Município de Mora proposta para ministrar o Curso de Formação Contínua para motoristas de veículos de mercadorias e Curso de Formação Contínua para motoristas de veículos de passageiros em autocarros (FCD e FCC), em parceria com o Município de Mora.-----

b. A minuta de protocolo remetida pela referida entidade, a qual se junta em anexo e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, no uso das suas competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração do Protocolo para a realização de formação em cursos de qualificação contínua de motoristas, de veículos de pesados mercadorias e passageiros (FCC e FCD), cuja minuta se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, no uso das suas competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo

33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a celebração do Protocolo para a realização de formação em cursos de qualificação contínua de motoristas, de veículos de pesados mercadorias e passageiros (FCC e FCD), cuja minuta se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto quatro - catorze: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE BROTAS,**

"OS LAGARTOS": Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:-----

Considerando que: -----

a. A Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos" veio requerer junto do Município de Mora, a 5 de julho 2023 licença de ruído para as Festas de Nossa Senhora das Brotas 2023, a ocorrer nos próximos dias 11 a 14 de agosto - conforme requerimento que se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

b. A 24 de julho de 2023, o requerimento supra indicado foi objeto de aditamento por parte da Associação, a qual veio solicitar a isenção do pagamento da respetiva taxa - conforme requerimento que se junta em anexo ao presente agendamento e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes.--

c. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais atualmente vigente, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as isenções não previstas no referido Regulamento, devendo, os pedidos, ser formalizados pelas respetivas entidades através de requerimento. -----

Assim, na sequência do pedido apresentado pela Associação de Jovens de Bro-

tas "Os Lagartos", propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere aprovar a isenção do pagamento de taxa - licença especial de ruído à referida Associação referente ao evento a ocorrer nos próximos dias 11 a 14 de agosto.-----

O **Vereador João Marques** apresentou este ponto e esclareceu algumas dúvidas. -----

O **Vereador Luís Branco** solicitou informação qual o valor da isenção do pagamento de taxa de ruído, e que já tinha falado com a Jurista da Câmara Municipal e que era obrigatório ir sempre a reunião de Câmara para deliberação e que até ao momento a Câmara estava a isentar mas não tinham vindo a deliberação. -----

A **Dra. Ângela Catarino** informou que sim. Mais informou que posteriormente viria a reunião de Câmara para uma deliberação genérica, de forma a agilizar os processos e que depois viria só para conhecimento. -----

Mais informou que este tipo de pedidos teriam sempre que ser feitos. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade na sequência do pedido apresentado pela Associação de Jovens de Brotas "Os Lagartos", aprovar a isenção do pagamento de taxa - licença especial de ruído à referida Associação referente ao evento a ocorrer nos próximos dias 11 a 14 de agosto. -----

----- **Ponto quatro - quinze: PROTOCOLO COOPERAÇÃO APOIO - IPSS**

(JMJ 2023): Presente informação do **Gabinete de Apoio à Presidência**, informando e propondo o seguinte: -----

a. Considerando a necessidade de cooperação entre as diversas entidades locais para a satisfação das necessidades logísticas e de Organização das JMJ Lisboa 2023, com particular incidência na semana Dias Nas Dioceses, que de

outro modo não pode realizar-se. -----

b. Considerando que o Município de Mora tem por atribuição legal o desenvolvimento de políticas de apoio à juventude. -----

c. Considerando que as instituições Particulares de Solidariedade Social concretizam os seus objetivos mediante a concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, nomeadamente nos domínios de apoio à infância e juventude e apoio à integração social e comunitária, nos termos do disposto na alínea a) e e) do artigo 1.º-A do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de abril, na sua atual redação. -----

d. Considerando que o Município de Mora, no passado dia 16 de novembro de 2022 celebrou com o Comité Organizador Paroquial de Nossa Senhora da Graça - Mora (COP), da Arquidiocese de Évora, o Protocolo de Cooperação e Apoio, tendo por objeto estabelecer os termos e condições do apoio a prestar e a colaboração institucional entre as referidas partes, de modo a que seja possível reunir as condições necessárias para o acolhimento, alojamento e acompanhamento de jovens que viverão os Dias na Diocese (DnD) na Paróquia de Nossa Senhora da Graça - Mora, Arquidiocese de Évora, entre 26 de julho e 31 de julho de 2023. -----

e. Considerando que no âmbito do Protocolo supra melhor mencionado, o aqui Primeiro Outorgante comprometeu-se em prestar apoio logístico. -----

f. Considerando que os Segundos, Terceiros, Quartos e Quintos Outorgantes mostraram disponibilidade em apoiar o Primeiro Outorgante na prestação do referido apoio logístico.-----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, no uso das suas competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação e Apoio - Semana dias nas Dioceses, a decorrer na Arquidiocese de Évora, com incidência na Paróquia de Nossa Senhora da Graça - Mora e integrada na realização da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023 (JMJ 2023), cuja minuta se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

O **Vereador João Marques** esclareceu este ponto e todo o seu conteúdo, afirmando que foi pedido apoio às IPSS do concelho de Mora, na medida em que foram detetadas algumas dificuldades logísticas da parte da Câmara Municipal. Realçou ainda que o valor constante na minuta é o valor máximo atribuído, sendo esperado um decréscimo dada a desistência de um dos grupos. -----

O **Vereador Luís Branco** questionou se estava previsto o transporte dos Jovens para Lisboa, sendo esclarecido pelo **Vereador João Marques** que esse transporte não estava previsto. O transporte cedido será apenas para o Gameiro e para o Fluviário. -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, na qualidade de órgão competente, no uso das suas competências previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação e Apoio - Semana dias nas Dioceses, a decorrer na Arquidiocese de Évora, com incidência na Paróquia de Nossa Senhora da Graça - Mora e integrada na realização da Jornada Mundial da Juventude Lisboa

2023 (JMJ 2023), cuja minuta se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.-----

----- **Ponto quatro - dezasseis: ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E A FABRICA DA IGREJA PARO-**

QUIAL DE MORA: Presente informação do **Gabinete Jurídico** informado e propondo o seguinte:-----

Considerando: -----

a. O pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mora, o qual se anexa ao presente agendamento e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

b. Considerando que no edifício cedido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Mora ao Município de Mora se encontra fixada a Cercimor, situação temporária, por força das intervenções levadas a cabo pelo Município de Mora nas infraestruturas do CACI. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, no uso das competências previstas nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a celebração de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Fábrica da Igreja Paroquial de Mora, em 01/08/2022, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e que se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, no uso das competências previstas nas alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua atual redação, aprovar a celebração de Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Fábrica da Igreja Paroquial de Mora, em 01/08/2022, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa e que se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Não houve público presente.

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas e quinze minutos, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-----

